



PARTE E

CÂMARA DOS SOLICITADORES

Declaração de retificação n.º 449/2012

Constatando-se que no Regulamento do Estágio de Agentes de Execução, publicado sob o n.º 275/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de maio de 2011, há um evidente lapso, delibera proceder-se à sua correção, nos seguintes termos:

Na alínea c) do artigo 22.º do Regulamento do Estágio de Agentes de Execução foi por erro de escrita dito:

«c) O relatório de atividades do agente de execução estagiário a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º»

quando o que se pretendia escrever era:

«c) O relatório de atividades do agente de execução estagiário a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º»

Pelo que se delibera a respetiva retificação.

Aprovado em reunião do conselho geral de 18 de fevereiro de 2012. Proceda-se à publicação e divulgação.

15 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Resende*.

205895524

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA E INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 4715/2012

Curso de Mestrado em Supervisão em Enfermagem

Considerando o disposto no Aviso n.º 23544/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 233 de 6 de dezembro de 2011, faz-se público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no Curso de Mestrado de Supervisão em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa em associação com o Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Saúde de Santarém, com início no ano letivo 2012-2013 de acordo com os seguintes procedimentos e prazos constantes do Anexo I:

1 — Condições de acesso

Podem concorrer os Candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou Equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro.

2 — Candidatura

2.1 — Constituição do processo de candidatura

2.1.1 — Candidatura on-line obrigatória em www.esel.pt no prazo constante do Anexo I.

2.1.2 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 1.2.2 da tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de 80 euros.

2.1.3 — A candidatura é apenas válida para o ano letivo 2012-2013.

2.2 — Formalização da Candidatura — Até 3 dias após a candidatura on-line

2.2.1 — Apresentação do comprovativo da candidatura on-line e dos seguintes documentos, na presença dos originais ou fotocópias autenticadas, sob pena de rejeição liminar:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão do Cidadão;
- b) Fotocópia da Cédula Profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros (dentro do prazo de validade);
- c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respetiva classificação final, ou do seu equivalente legal;
- d) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;

e) Curriculum Académico e Profissional (formulário submetido on-line na candidatura, impresso em suporte de papel e assinado pelo requerente);

f) Documentos comprovativos das declarações constantes no Curriculum Académico e Profissional relativas a:

- Formação Académica e Profissional;
- Publicações e Comunicações de cariz científico;
- Experiências relevantes no exercício profissional.

3 — Procedimentos e prazos (Anexo I)

4 — Rejeição liminar

4.1 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

4.2 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa no n.º 1 ou a não apresentação dos documentos referidos no ponto 2.2.1;

4.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente, será organizada uma lista onde constam os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública e afixada na Escola no prazo previsto no Anexo I.

5 — Vagas

5.1 — O número de vagas é distribuído nos termos seguintes:

- Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — 20 vagas;
- Escola Superior de Saúde de Santarém — 20 vagas.

5.2 — No caso de a quota de estudantes atribuída a qualquer uma das escolas não ser preenchida, o número de vagas não preenchidas reverterá para a outra escola associada.

5.3 — Para efeitos de seriação 50 % das vagas serão afetas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham Protocolos de Formação com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa ou com a Escola Superior de Saúde de Santarém, no máximo de uma (1) vaga por Organização, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação (anexo III — Listagem das Instituições);

5.4 — A ESEL reserva-se o direito de não abrir o curso, não havendo o número de candidatos que considere suficiente.

6 — Seriação e seleção

6.1 — A seriação e seleção dos candidatos terá por base a grelha com as regras e critérios de seleção dos candidatos (Anexo II).

6.2 — A seriação e seleção será realizada por análise do Curriculum Académico E Profissional, tendo sido nomeado pela Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-Científico um júri com essa competência.

7 — Reclamações

7.1 — Do resultado da seleção divulgado em lista provisória, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo constante do Anexo I, dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

7.2 — As decisões sobre reclamações são homologadas pela Presidente da ESEL.

7.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

7.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

7.5 — A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

7.6 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos ocorre no prazo constante do Anexo I.

7.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

8 — Matrícula, inscrição e propinas

8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto no ANEXO I para este efeito, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, no Pólo Calouste Gulbenkian.

8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Divisão de Gestão Académica, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas